



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.416 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 4º, DA LEI Nº 3.585, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Art. 4º, da Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984, fica acrescido dos seguintes cargos em comissão:

- "n) Administrador do CEASA/Poços (classe - 09)
- o) Administrador da Central de Conexões de Linhas Urbanas - Terminal Rodoviário e Turístico (classe - 09)."

ART. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior se integrarão ao organograma funcional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Planejamento e Coordenação, respectivamente.

ART. 3º - O Chefe do Executivo fixará, por decreto, as atribuições dos titulares dos cargos criados por esta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE SETEMBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal